



SUMÁRIO

- 10 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 042_2025.
- DECRETOS FINANCEIROS.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- RESOLUÇÃO DE Nº 003 DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO DE Nº 002 DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO DE Nº 001 DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- PORTARIA Nº 069.
- PORTARIA DE Nº 070.
- EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 2 horas, da "BANDA BONDE DO VAQUEIRO", no dia 04 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA.

Contratado: BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.113.977/0001-95

Prazo de Vigência: 18 de Junho de 2025 a 14 de agosto de 2025

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel - BA, 18 de junho de 2025

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 41 DE 06 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0201 - Secretaria Municipal de Administração		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
0402 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.036 - Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens		
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	28.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00
Total por Modalidade:	28.000,00	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00	28.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	229.000,00	229.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 6 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 44 DE 09 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0201 - Secretaria Municipal de Administração		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	11.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	11.000,00	0,00
Total por Modalidade:	11.000,00	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00	11.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado	200.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	200.000,00
Total por Modalidade:	200.000,00	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00	200.000,00
Total Geral:	311.000,00	311.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 54 DE 30 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0502 - Fundo Municipal de Educação		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	120.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00
Total por Modalidade:	120.000,00	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00	120.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	150.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	150.000,00
Total por Modalidade:	150.000,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00
Total Geral:	270.000,00	270.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 40 DE 02 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		25.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.028 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar			
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo			150.000,00
	Total por Ação:		150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00
Total Suplementado:			275.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		150.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.046 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
	Total Anulado:	275.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 42 DE 08 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - Gabinete do Prefeito			
2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			60.000,00
Total por Ação:			60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			60.000,00
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação			
2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			20.000,00
Total Suplementado:			80.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			20.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
Total por Ação:			30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			30.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS			
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado			50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	80.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 8 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 43 DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal			
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada			300.000,00
Total por Ação:			300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			300.000,00
0501 - Secretaria Municipal de Educação			
2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			65.000,00
Total por Ação:			75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			75.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS			
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			50.000,00
Total por Ação:			50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			50.000,00
Total Suplementado:			425.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil			
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			65.000,00
		Total por Ação:	65.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1.004 - Recuperação de Estradas Vicinais			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			300.000,00
		Total por Ação:	300.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
1.024 - Construção, Ampliação e Reforma da Academia de Saúde			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
		Total Anulado:	425.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 45 DE 12 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - Gabinete do Prefeito			
2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL			30.000,00
Total por Ação:			30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			30.000,00
0201 - Secretaria Municipal de Administração			
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			120.000,00
Total por Ação:			120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			120.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
Total por Ação:			50.000,00
2.028 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			125.000,00
Total por Ação:			135.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			185.000,00
0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer			
2.024 - Manutenção das Ações da Cultura			
3.3.90.93.00 / 17010000 - Indenizações e Restituições			20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 355.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - Gabinete do Prefeito		
2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
0201 - Secretaria Municipal de Administração		
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		70.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total por Ação:	90.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00
0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
1.006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		50.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		125.000,00
	Total por Ação:	175.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	185.000,00
	Total Anulado:	355.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 47 DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0501 - Secretaria Municipal de Educação			
2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			60.000,00
Total por Ação:			60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			60.000,00
Total Suplementado:			60.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			20.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			20.000,00
Total por Ação:			40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			40.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS			
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			20.000,00
Total Anulado:			60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 48 DE 16 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0501 - Secretaria Municipal de Educação			
2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação			
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			110.000,00
	Total por Ação:		110.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		110.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil			
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais			100.000,00
3.1.90.13.00 / 15430000 - Obrigações Patronais			80.000,00
	Total por Ação:		180.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		180.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza			
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			18.000,00
	Total por Ação:		18.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		18.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
		Total Suplementado:	328.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00 / 15430000 - Contratação p/ Tempo determinado		30.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações		100.000,00
4.4.90.52.00 / 15430000 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total por Ação:	180.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.000,00
	Total por Ação:	18.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS		
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
		Total Anulado: 328.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 49 DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal			
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			5.000,00
Total por Ação:			5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			5.000,00
Total Suplementado:			5.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			5.000,00
Total por Ação:			5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			5.000,00
Total Anulado:			5.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 21 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 50 DE 22 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.000,00 (Dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.14.00 / 15001001 - DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
Total por Ação:			2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			2.000,00
Total Suplementado:			2.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria			2.000,00
Total por Ação:			2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			2.000,00
Total Anulado:			2.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 22 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 51 DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal			
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada			25.000,00
	Total por Ação:		25.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		25.000,00
0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.14.00 / 16600000 - DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		7.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.043 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			12.000,00
	Total por Ação:		12.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		12.000,00
Total Suplementado:			44.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		12.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
2.046 - Manutença das Ações do Bloco da Vigilância		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		25.000,00
	Total por Ação:	25.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	37.000,00
	Total Anulado:	44.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 23 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 52 DE 28 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
0501 - Secretaria Municipal de Educação		
2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação		
3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado		150.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS		
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		150.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
1001 - Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável		
2.047 - anutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 440.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		150.000,00
Total por Ação:		150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00
0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer		
2.024 - Manutenção das Ações da Cultura		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.046 - Manutença das Ações do Bloco da Vigilância		
3.1.90.04.00 / 16040000 - Contratação p/ Tempo determinado		150.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		100.000,00
Total por Ação:		250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		250.000,00
Total Anulado:		440.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 28 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 29 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.051 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo			220.000,00
	Total por Ação:		220.000,00
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500.000,00
	Total por Ação:		500.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		720.000,00
	Total Suplementado:		725.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.004 - Recuperação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		500.000,00
	Total por Ação:	500.000,00
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
2.036 - Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens		
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	720.000,00
	Total Anulado:	725.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 46 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 841/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 82.091,75 (Oitenta e dois mil e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 82.091,75 (Oitenta e dois mil e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer			
2.024 - Manutenção das Ações da Cultura			
3.3.90.93.00 / 17010000 - Indenizações e Restituições			82.091,75
Total por Ação:			82.091,75
Total por Unidade Orçamentária:			82.091,75
Total Suplementado:			82.091,75

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	82.091,75
Total	82.091,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2025.


Odilei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua da União nº400, CENTRO DE SÃO GABRIEL-BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 de 18 de junho de 2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar, para assumir o cargo em razão de férias regulamentares de conselheira titular.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gabriel – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 662 de 13 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o afastamento por período de férias da conselheira titular **Maria Aparecida Francisca da Silva**, no período de 03 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 005/2024, de 09 de janeiro de 2024, que nomeia os conselheiros tutelares eleitos no último processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. **Siomara Silva de Matos**, suplente eleita ao cargo de Conselheira Tutelar, para assumir temporariamente as funções no Conselho Tutelar do Município de São Gabriel – BA, no período de 03 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

Art. 2º A suplente ora citada deverá se apresentar na sede do Conselho Tutelar no dia 03 de julho de 2025, ou no prazo de até dois dias úteis, manifestando interesse em assumir o cargo ou, caso contrário, apresentar declaração formal de desistência.

São Gabriel – BA, 18 de junho de 2025.

Everaldo Pereira dos Santos
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09



Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000



Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO GABRIEL BA
CNPJ 15.054.657/0001-09

RESOLUÇÃO Nº 003 de 08 de abril 2025

Dispõe sobre aprovação do Termo por meio do qual o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – **“Aluguel Social” às mulheres em situação de violência**, regulamentado em legislação municipal específica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 e,

CONSIDERANDO que o CMAS está ciente das responsabilidades da gestão municipal que incluem;

Garantir a gestão da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e ou Centro POP para famílias e indivíduos em acompanhamento, com base nas normativas e fluxos vigentes estabelecido pela Gestão com sua equipe;

Atender as mulheres em situação de violência, garantindo a identificação e a priorização no atendimento para as situações emergenciais que requeiram intervenção imediata, bem como realizar os encaminhamentos necessários para integração junto aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica, para a rede socioassistencial da política de Assistência Social e de outras políticas públicas;

Encaminhar as famílias atendidas sem o Número de Identificação Social (NIS) para inscrição do Cadastro Único e ingresso nos programas socioassistenciais, os de transferência de renda, BPC; bem como para atualização cadastral;

Manter infraestrutura adequada para atendimento as beneficiárias no CRAS e CREAS, garantir equipe técnica de referência de nível superior qualificada, considerando os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS



nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento das beneficiárias e sua família;

Estabelecer fluxo do processo de concessão do BE, que inclui o atendimento (e/ou acompanhamento), visita domiciliar, a autorização da concessão (seja em pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços), a concretização do acesso, a avaliação e monitoramento do processo, e demais procedimentos que se façam necessários, junto às equipes do CRAS, CREAS e Vigilância Socioassistencial;

Promover ações em rede que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e os critérios para sua concessão;

Manter um plantão de atendimento, nos finais de semana, via contato telefônico celular, e para os casos que exijam intervenção imediata, visando à proteção a vida;

Alocar recursos próprios no FMAS para a Concessão de Benefício Eventual na Lei Orçamentária do Município e no Plano Plurianual/Quadro de Detalhamento de Despesas;

A cada semestre, realizar reuniões com o CMAS para apresentação de estatísticas de solicitações e das concessões efetivadas, bem como desdobramentos e ações subsequentes;

RESOLVE:

Aprovar o termo em que formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento estadual na oferta da expansão do cofinanciamento estadual, e demais compromissos inerentes, para a oferta do Benefício Eventual (BE) MULHER – “Aluguel Social”

São Gabriel, 08 de abril de 2025.


HILMA OLIVEIRA BARRETO

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO GABRIEL BA
CNPJ 15.054.657/0001-09

RESOLUÇÃO Nº 002 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre aprovação do **Termo de Aceite – SUAS Bahia Mais Rural**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 e,

CONSIDERANDO o Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos, decorrentes da adesão ao cofinanciamento estadual para cobertura da oferta de Proteção Social Básica na zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de pobreza, através do SUAS BAHIA MAIS RURAL.

CONSIDERANDO que o presente termo de aceite e compromisso formaliza a adesão do município ao cofinanciamento estadual para a oferta de Proteção Social Básica na zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de pobreza, através do **SUAS BAHIA MAIS RURAL**.

RESOLVE:

Aprovar o termo que garante que o processo de gestão e oferta do SUAS BAHIA MAIS RURAL sejam viabilizados através da extensão dos Serviços Proteção Social Básica para a população da zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de extrema pobreza e pobreza.

São Gabriel, 08 de abril de 2025.


HILMA OLIVEIRA BARRETO

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO GABRIEL BA

CNPJ 15.054.657/0001-09

RESOLUÇÃO Nº 001 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre aprovação do TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO ALIMENTA SUAS BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA, PARA O PROVIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 e,

CONSIDERANDO o Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa **ALIMENTA SUAS BA**, para o provimento de Benefício Eventual, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para municípios em situação de emergência decorrente da seca e/ou estiagem.

CONSIDERANDO o repasse extraordinário que está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 09 de OUTUBRO de 2023, e Portaria SEADES nº 069/2024, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social está ciente das responsabilidades da gestão para o provimento de Benefício Eventual:

- I. Garantir o trabalho social com as famílias beneficiárias, integrando a agenda de serviços e benefícios socioassistenciais;
- II. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados na Rede SUAS Bahia, conforme regulação vigente;
- III. Assegurar o registro de informações com dados sobre as famílias atendidas e com o Benefício Eventual concedido;
- IV. Manter em arquivo físico, durante 5(cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a concessão do Benefício Eventual – BE Alimentação, no âmbito da Proteção Social



- Básica, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários.
- v. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Aceite com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

São Gabriel, 08 de abril de 2025.


HILMA OLIVEIRA BARRETO

Presidente do CMAS



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 069 do dia 16 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Sr^a Ana Márcia Alicrim de Souza Coelho, para o cargo de Diretora da Creche José Barbosa da Silva do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 694 de 14 de novembro de 2018 e na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ANA MÁRCIA ALICRIM DE SOUZA COELHO**, para o do Cargo **DIRETORA DA CRECHE ESCOLAR JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de São Gabriel Bahia, com vencimentos e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério com efeito, a partir do dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de junho de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA

Secretário de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 070, do dia 18 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 265 de junho de 2015 do município de São Gabriel - Ba, alterada pela Lei nº 686 de outubro de 2018, e dá outras providências”

O Secretário Municipal de Educação do Município de São Gabriel -Ba, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 265 de 2015, alterada pela Lei nº 686 de 2018 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 §1º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Ednilson Martins de Miranda;
- b) Elineuza Matos de Oliveira;
- c) Ivaneide Vieira dos Santos Silva;
- d) Maria da Glória Alves de Oliveira;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e) Agna Gísia Barreto Caetano.

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

a) Jorge Amorim de Almeida

III - REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME:

a) Maria Conceição Almeida Amorim

IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:

a) Arilton Oliveira Barreto

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA:

a) Iolanda Alves Pereira

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

a) Lijia Alves de Oliveira Barreto

VII - REPRESENTANTE DA APLB - SINDICATO DE SÃO GABRIEL-BA:

a) Laudina Antônio da Rocha Vaz

VIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

a) Hilma Oliveira Barreto

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**IX - REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
SÃO GABRIEL-BA:**

a) Josinéia Santos Nunes

**X - REPRESENTANTE DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE SÃO GABRIEL-BA:**

a) Enilza Martins de Miranda

XI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Josefa Ilene de Matos Alves

XII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:

a) Iolanda de Oliveira Souza

XIII - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CULTURARTE:

a) Agnólia de Oliveira Rocha

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do
PME:

I - Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do
cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V - Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI - Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação, aos 18 de junho de 2025.

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“EXTRATOS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS”

PORTARIA Nº001/2025 de 18 de junho de 2025. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de São Gabriel, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº485/2009 e Decreto regulamentar Nº142/2025 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0005/LAS/003/2025**, conforme parecer técnico favorável desta Secretaria e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, **RESOLVE: Art.1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DA TERRA DOS ARCANJOS**, C.N.P.J.: 41.038.962.0001-17, localizado na Fazenda Terra dos Arcanjos, estrada para o Povoado de Guarani, BA-435, zona rural, São Gabriel-Bahia, **para a produção de queijos e manteiga de garrafa**, a área está dentro das coordenadas : Ponto 1 11° 09' 18,85" S e 41° 50' 44,08" O; Ponto 2 11° 09' 18,76" S e 41° 50' 44,82" O; medindo aproximadamente 0,4356 hectares, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. Presidente do CMMA. **Presidente do CMMA - FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA NETO.**

PORTARIA Nº002/2025 de 18 de junho de 2025. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de São Gabriel, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal N°485/2009 e Decreto regulamentar N°142/2025 e, tendo em vista o que consta do **Processo N° 0004/LAS/002/2025**, conforme parecer técnico favorável desta Secretaria e autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, **RESOLVE: Art.1°** Conceder a Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **VALDECI PEREIRA DE MOURA**, C.P.F.: 128.395.315-34, localizado na Fazenda Moura, rua Fictícia CCS12607, N°222, zona rural, São Gabriel-Bahia, **para a Irrigação da Cultura do Mamão e Cenoura**, a área está dentro das coordenadas: Ponto 1 11° 14' 38,08" S e 41° 53' 14,06" O; Ponto 2 11° 14' 36,19" S e 41° 53' 17,98" O; medindo aproximadamente 2,00 hectares, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. Presidente do CMMA. **Presidente do CMMA - FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA NETO.**

PORTARIA N°003/2025 de 18 de junho de 2025. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de São Gabriel, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar N°140/2011, na Lei Estadual N° 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM N°4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal N°485/2009 e Decreto regulamentar N°142/2025 e, tendo em vista o que consta do **Processo N° 0003/LAS/001/2025**, conforme parecer técnico favorável desta Secretaria e autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, **RESOLVE: Art.1°** Conceder a Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **SS EVO MINERAÇÃO LTDA**, C.N.P.J.: 45.999.780/0001-63, localizado na Fazenda Carrapicho, Povoado Lagoinha, zona rural, São Gabriel-Bahia, **para a extração de rocha ornamental tipo mármore**, a área está dentro das coordenadas : Ponto 1 11° 03' 07,76" S e 42° 38' 22,66" O; Ponto 2 11° 03' 03,43" S e 42° 38' 22,82" O; medindo aproximadamente a área de lavra 6,85 hectares, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. Presidente do CMMA. **Presidente do CMMA - FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA NETO.**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122